

Projetos FEHIDRO 2020

2ª Chamada

Deliberação CBH-AT nº 101

Critérios para Análise e Hierarquização

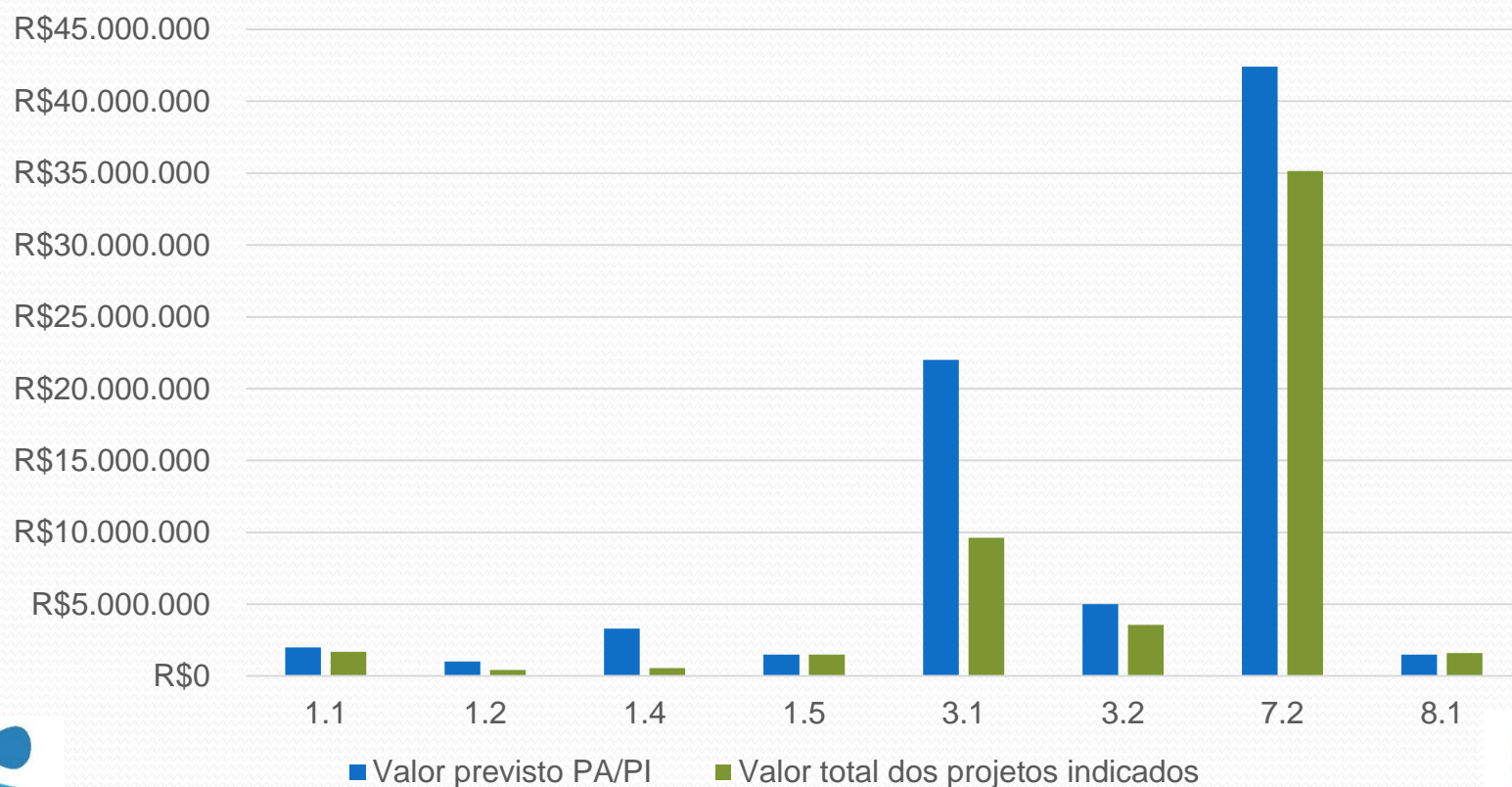
SALDO REMANESCENTE RECURSOS COBRANÇA

Descrição	Valor (R\$)
Total recursos da cobrança	135.739.466,29
Indicação 1ª chamada	49.746.372,52
SALDO REMANESCENTE PARA 2ª CHAMADA	85.993.093,70

INDICAÇÃO 1ª CHAMADA

Sub PDC	Ação	Valor PA/PI	Valor total dos projetos indicados
1.1	Ampliação e aprimoramento de sala de situação para recebimento, armazenamento e acompanhamento dos dados de monitoramento e fiscalização da BAT	2.000.000,00	1.696.000,00
1.2	Elaboração de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais (ou inserção do tema nos Planos Municipais de Saneamento), em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3	1.000.000,00	412.497,37
1.4	Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT	3.300.000,00	561.207,00
1.5	Elaboração de estudos detalhados para determinação das disponibilidades hídricas subterrâneas para redução da demanda superficial	1.500.000,00	1.500.000,00
3.1	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos, prioritariamente, nas áreas de mananciais e nos municípios que possuem índice de coleta inferior a 70%, conforme Relatório de Situação da BAT.	22.000.000,00	9.612.728,89
3.2	Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos	5.000.000,00	3.567.527,11
7.2	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras previstas no PDMAT 3	42.400.000,00	35.153.413,63
8.1	Capacitação para os municípios da Bacia do Alto Tietê na identificação de vulnerabilidades e proposição de medidas de adaptação para prevenção dos efeitos das mudanças climáticas sobre os recursos hídricos	1.500.000,00	1.590.179,70

VALORES PREVISTOS NO PA/PI COM OS PROJETOS INDICADOS



VALORES PREVISTOS NO PA/PI COM OS PROJETOS INDICADOS

Descrição	Quantidade de ações	Valor (milhões)
Previsto PA/PI	30	143
Projetos indicados	8	54,1

- ✓ 22 ações sem investimento;
- ✓ 2 atingiram o previsto e não serão financiadas na 2ª chamada

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020 – artigo 1º

**PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 –
Gerenciamento dos Recursos Hídricos: (máximo 15%)**

Deliberação CRH 188/2016: prevê investimentos de no máximo 25% nos PDCs 1 e 2

Quadro I – Ações do PDC I passíveis de investimento em 2020, segunda chamada

Categoria	Descrição da Ação
Bases e Sistemas de Informação	Aprimoramento de sala de situação para recebimento, armazenamento e acompanhamento dos dados de monitoramento e fiscalização da BAT
Apoio ao Planejamento e Gestão	Estabelecimento e monitoramento de indicadores de drenagem, incorporando-os nos Relatórios de Situação da BAT.
	Mapeamento de áreas prioritárias para compensações ambientais e enriquecimento florestal em áreas de mananciais e APPs
	Elaboração ou revisão de Planos Diretores Municipais para manejo de águas pluviais (ou inserção do tema nos Planos Municipais de Saneamento), em consonância com as diretrizes metropolitanas do PDMAT 3
	Elaboração e Revisão dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação, especialmente àquelas de Proteção Integral, e prioritariamente em áreas de mananciais
Apoio ao Planejamento e Gestão	Identificação de áreas para a implantação de novas Unidades de Conservação, visando à conservação e proteção dos recursos hídricos
	Elaboração de Plano de Sinalização e Identificação Visual dos Mananciais e dos Recursos Hídricos da BAT que subsidie a implantação da sinalização ambiental
Redes de Monitoramento	Estruturar sistemas públicos de alerta de qualidade e quantidade da água
	Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade das águas superficiais da BAT
	Implantação, aprimoramento e ampliação de rede de monitoramento de quantidade e qualidade de águas subterrâneas da BAT
	Implantação, aprimoramento e ampliação da rede de monitoramento integrado quali-quantitativo das águas superficiais da BAT

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020 – artigo 1º

**PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos e PDC 2 –
Gerenciamento dos Recursos Hídricos: (máximo 15%)**

Deliberação CRH 188/2016: prevê investimentos de no máximo 25% nos PDCs 1 e 2

Quadro II: Ações do PDC 2 passíveis de investimento em 2020

Categoria	Descrição da Ação
Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Incentivo ao cadastro/outorga para usuários de recursos hídricos não cadastrados/outorgados, regularização dos usuários e manutenção de banco de dados atualizado e completo
	Estruturação da fiscalização e de instrumentos para coibir a implantação de poços irregulares, sobretudo nas áreas com elevados índices de exploração das águas subterrâneas

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020 – artigo 1º

PDC 3 – Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas, PDC 4 – Proteção dos Corpos d'água e PDC 7 – Eventos hidrológicos extremos: (mínimo 70%)

Deliberação CRH 188/2016: prevê investimentos de no mínimo 60% em 3 PDCs a critério do comitê.

Quadro III: Ações do PDC 3 passíveis de investimento em 2020, segunda chamada

Categoria	Descrição da Ação
Sistemas de Esgotamento Sanitário	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para implantação de sistemas de coleta, transporte e tratamento de esgotos
	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) ou execução de obras de esgotamento sanitário vinculados à promoção da urbanização de assentamentos precários de interesse social em áreas de manancial
	Aumento da capacidade de tratamento de esgotos, para a universalização do serviço
	Substituição das fossas negras e outros métodos impróprios de esgotamento sanitário existentes por Unidades de Saneamento Individual nos núcleos isolados pouco adensados, conforme normas técnicas pertinentes, com devido cadastramento dos usuários de fossas sépticas
Sistemas de Resíduos Sólidos	Implantação e ampliação de sistemas de coleta seletiva, tratamento (triagem, compostagem, transbordo, logística reversa, reciclagem) e de disposição final de resíduos sólidos domiciliares, nos casos em que há comprometimento dos recursos hídricos
Intervenções em Corpos d'Água	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras para a recuperação ou renaturalização de corpos hídricos, principalmente em áreas de mananciais

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020 – artigo 1º

PDC 3 – Melhoria e Recuperação da Qualidade das Águas, PDC 4 – Proteção dos Corpos d’água e PDC 7 – Eventos hidrológicos extremos: (mínimo 70%)

Deliberação CRH 188/2016: prevê investimentos de no mínimo 60% em 3 PDCs a critério do comitê.

Quadro IV: Ações do PDC 4 passíveis de investimento em 2020

Categoria	Descrição da Ação
Proteção e Conservação de Mananciais	Estruturação e aplicação de sistemas integrados de fiscalização do uso do solo em áreas de mananciais, mediante parcerias entre o Estado e os municípios, conforme as Leis Específicas dos Mananciais e Resoluções da SIMA
	Aplicação do MQUAL nas APRMs
	Implantação de ações previstas nos Planos de Manejo das Unidades de Conservação que resultem em benefícios à qualidade e quantidade das águas, informando avanços nos Relatórios de Situação
Recomposição da Vegetação Ciliar e da Cobertura Vegetal	Recomposição vegetal em APPs, várzeas e áreas de mananciais.

Quadro V: Ações do PDC 7 passíveis de investimento em 2020

Categoria	Descrição da Ação
Ações Estruturais para Mitigação das Inundações e Alagamentos	Elaboração de projetos (básicos e/ou executivos) e execução de obras previstas nos PDMATs

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020 – artigo 1º

PDC 5 – Gestão da Demanda de Água e 8 – Capacitação e Comunicação Social: (máximo 15%)

Deliberação CRH 188/2016: prevê investimentos de no máximo 15% em PDCs a critério do comitê.

Quadro VI: Ações do PDC 5 passíveis de investimento em 2020

Categoria	Descrição da Ação
Controle de Perdas em Sistemas de Abastecimento de Água	Execução de ações estruturais para redução de perdas no Sistema de Abastecimento Público (desde que previstas em Plano de Controle e Redução de Perdas)

Quadro VII: Ações do PDC 8 passíveis de investimento em 2020

Categoria	Descrição da Ação
Capacitação Técnica Relacionada ao Planejamento e Gestão dos Recursos Hídricos	Curso de capacitação da população rural e de núcleos isolados para operação e manutenção das unidades de saneamento individual
	Curso de capacitação da população rural em técnicas de irrigação e boas práticas agrícolas no que se refere aos recursos hídricos
	Curso de capacitação em boas práticas agrícolas para redução da contaminação e geração de cargas difusas

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020

Artigo 2º - Para a indicação dos empreendimentos deverá ser atendido o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei nº 12.183, de 29 de dezembro de 2005, que determina a aplicação de, no mínimo, 50% dos recursos de investimento oriundos da cobrança para conservação, proteção e recuperação das áreas de mananciais que atendam a área de atuação do CBH-AT.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020

Artigo 3º - O processo de avaliação das propostas de empreendimentos submetidos ao CBH-AT obedecerá às sucessivas etapas mostradas no **Quadro VIII**:

Quadro VIII. Etapas do Processo		
Etapa	Descrição	Responsável
1	Treinamento para submissão das propostas	FABHAT e CTs
2	Cadastramento das propostas exclusivamente para: comiteat@sp.gov.br	Proponentes Tomadores
3	Verificação do cumprimento ao disposto no artigo 4º desta Deliberação	FABHAT
4	Divulgação dos empreendimentos considerados “não habilitados” de acordo com o não cumprimento do artigo 4º	FABHAT
5	Apresentação de recurso ou complementação de documentos até 2 dias úteis subsequentes à divulgação da etapa anterior	Proponentes Tomadores
6	Julgamento dos recursos	CTs
7	Divulgação do julgamento de recursos e não habilitados	FABHAT
8	Análise das propostas e solicitação de esclarecimentos e de complementações de conteúdo, se necessário	FABHAT e CTs
9	Atendimento aos esclarecimentos e complementações de conteúdo e submissão da proposta final corrigida no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
10	Análise, pontuação e hierarquização das propostas	FABHAT e CTs
11	Divulgação das propostas não habilitadas e da hierarquização das propostas habilitadas	FABHAT
12	Apresentação de recurso à hierarquização até dois dias úteis	Proponentes Tomadores
13	Julgamento e divulgação da análise dos recursos	CTs e FABHAT
14	Solicitação da documentação final, devidamente assinada, conforme anexos III a VI do MPO	FABHAT
15	Entrega da documentação prevista na etapa anterior, no prazo estabelecido pela Secretaria Executiva	Proponentes Tomadores
16	Apreciação e aprovação da Deliberação de indicação dos empreendimentos FEHIDRO 2020, em segunda chamada	Plenário do CBH-AT

Parágrafo único. Serão eliminadas do processo as propostas cujos tomadores não apresentarem as complementações solicitadas, na forma e no prazo estabelecidos durante o processo de avaliação.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020

Artigo 4º - Os tomadores deverão encaminhar **até 04 de setembro de 2020**, exclusivamente para o e-mail comiteat@sp.gov.br, os seguintes documentos relativos às propostas de empreendimentos, em conformidade com o MPO, disponível em: <https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html>

- a) Ficha Resumo do Empreendimento (*Anexo I* – Não Estrutural para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins ou *Anexo II* – Estrutural para obras e serviços correlatos);
- b) Cronograma Físico-Financeiro (*Anexo VII* do MPO);
- c) Planilha de Orçamento (*Anexo VIII* do MPO);
- d) Para estudos, projetos, pesquisas e atividades afins: Termo de Referência, conforme, **Anexo I** desta deliberação.
- e) Para obras e serviços correlatos: (i) Projeto básico ou executivo, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/1993; (ii) Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Especificações Técnicas e demais documentos pertinentes; e (iii) Termo de Referência, conforme, **Anexo I** desta deliberação.
- f) Protocolo dos Alvarás, Licenças Ambientais, Autorizações e Outorgas de Direito de Uso de Recursos Hídricos, nos casos em que o empreendimento e o MPO assim exigir;
- g) Documentação atestando a disponibilidade do terreno, nos casos em que o empreendimento assim exigir;
- h) Relatório de atividades, com respectivos comprovantes, para atender ao disposto no inciso IV do artigo 37-A da Lei nº 10.843/2001, conforme modelo do *Anexo XI* do MPO (apenas para entidades da sociedade civil sem finalidades lucrativas na primeira solicitação de financiamento ao FEHIDRO).

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020

Artigo 5º - Os **pré-requisitos** e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I – O **atendimento ao MPO e seus anexos** disponíveis na página da internet <https://fehidro.saisp.br/fehidro/index.html>;

II - O Tomador possuir situação regular de adimplência técnica e financeira perante o FEHIDRO;

III - O **enquadramento nas ações relacionadas nos incisos I, II e III do artigo 1º desta deliberação e detalhadamente descritas no Plano de Ação e Programa de Investimentos – PA/PI 2020-2023**;

IV - O Tomador estar em situação de regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado (TCE), mediante informação da Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO (SECOFEHIDRO);

V – O **empreendimento pleitear ao FEHIDRO, desconsiderando-se a contrapartida, no mínimo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

VI – Os tomadores de financiamento reembolsáveis devem apresentar, no mínimo, o percentual de 20% de contrapartida, calculada sobre o orçamento total do empreendimento;

VII – Tomadores de financiamentos não reembolsáveis devem apresentar, no mínimo, os percentuais abaixo, calculados sobre o orçamento total do empreendimento, como contrapartida:

- a) Administração direta ou indireta de municípios com até 50 mil habitantes: 2%;
- b) Administração direta ou indireta de municípios acima de 50 mil habitantes e até 200 mil habitantes: 5%;
- c) Administração direta ou indireta de municípios acima de 200 mil habitantes: 10%;
- d) Administração direta ou indireta do estado: 10%;
- e) Entidades privadas sem fins lucrativos: 10%, exceto Consórcios Intermunicipais que ficam dispensados da apresentação de contrapartida.

VIII - Percentagens inferiores às anteriores são aceitas nas seguintes situações:

- a) Os benefícios esperados do empreendimento abrangem toda a área geográfica do CBH-AT;
- b) O empreendimento deve prevenir graves riscos à saúde da população e/ou à segurança pública;
- c) O empreendimento deve minimizar situações de emergência associadas a eventos hidrológicos críticos como estiagens severas, alta pluviosidade e inundações.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020

Artigo 6º - Os empreendimentos serão pontuados tecnicamente pelas Câmaras Técnicas, de acordo com o escopo do empreendimento, conforme critérios do Quadro IX.

Quadro IX - Nota Técnica (NT) – Avaliação do Empreendimento			NOTA
NT1	Abrangência	Regional (mais de 2 municípios)	5
		Intermunicipal (2 municípios)	3
		Local	1
NT2	Benefício à recuperação, conservação e proteção das APM ou APRM	Integralmente	15
		Parcialmente	8
		Não	0
NT3	Avaliação Global do Empreendimento	De acordo com o Anexo III desta Deliberação	Até 30
			NT = Até 50

Parágrafo Único. Serão eliminados os empreendimentos que não atingirem no mínimo 50% dos pontos da NT3.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020

Artigo 7º - Os empreendimentos serão pontuados pelas Câmaras Técnicas conforme critérios do Quadro X.

Quadro X - Nota de Gestão Global do Investimento (NG)			NOTA
NG1	Incentivo para empreendimentos na modalidade "reembolsável"	Reembolsável	5
		Não reembolsável	0
NG2	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos indicados a partir de 2009, com base no SINFEHIDRO	Nenhuma indicação cancelada	5
		Até 33% de indicações canceladas	2
		Acima de 33% até 66% de indicações canceladas	1
		Acima de 66% de indicações canceladas	0
NG3	Avaliação do desempenho gerencial do proponente tomador, no CBH-AT, com projetos contratados a partir de 2009, com base no SINFEHIDRO	Nenhum contrato cancelado	5
		Até 33% de contratos cancelados	2
		Acima de 33% até 66% de contratos cancelados	1
		Acima de 66% de contratos cancelados	0
NG =			Até 15

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020

Artigo 8º - Cada empreendimento receberá uma "Nota Final (NF)" podendo atingir o máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos segundo a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NG) \times K$$

Onde:

NF = Nota Final para hierarquização dos empreendimentos.

NT = Nota Técnica, obtida pela somatória das notas, ou seja, **NT** = NT1 + NT2 + NT3

NG = Nota de Gestão Global do Investimento (NG), obtida pela somatória das notas, ou seja:

NG = NG1 + NG2 + NG3.

K = Fator de prioridade de acordo com o **Anexo III** desta deliberação.

§ 1º - Os empreendimentos serão listados em ordem decrescente, conforme as respectivas notas finais, resultando na relação hierarquizada dos mesmos.

§ 2º - Os empreendimentos a serem indicados ao FEHIDRO em 2020 obedecerão à sequência da relação hierarquizada, até o limite dos recursos disponíveis para este exercício, respeitadas as porcentagens do artigo 2º.

§ 3º - Para eventual desempate da nota final dos empreendimentos serão observados os seguintes critérios, em ordem sequencial:

I – Maior fator de prioridade - k;

II – Maior pontuação na Nota Técnica - NT;

III - Maior pontuação no critério Nota de Gestão - NG

VI - Sorteio.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020

Artigo 9º - Os representantes das Instituições Tomadoras deverão omitir-se de qualquer manifestação durante o processo de análise das propostas por elas apresentadas ou de outras que apresentem conflito de interesse com suas respectivas entidades de representação, exceto se houver demanda específica a eles dirigida pelo coordenador da reunião.

Artigo 10 - A Secretaria Executiva solicitará aos tomadores, cujos empreendimentos forem indicados, a documentação conforme anexos de III a VI do MPO.

Artigo 11 – Os empreendimentos indicados em 2020 que forem financiados pelo FEHIDRO deverão, obrigatoriamente, apresentar seus resultados e produtos às Câmaras Técnicas do CBH-AT, para a avaliação de desempenho, conforme convocação da Secretaria Executiva.

DELIBERAÇÃO CBH-AT Nº 101/2020

Artigo 12 - Fica estabelecido o calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2020, em segunda chamada, conforme Quadro XI:

Quadro XI - Calendário FEHIDRO 2020, segunda chamada		
Etapa	Evento	Prazo
I	Protocolo das propostas pelos tomadores	De 30/07 até 04/09/2020
II	Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento ao artigo 4º desta Deliberação	Até 11/09/2020
III	Recebimento e análise dos recursos; avaliação técnica; complementações; pontuação; e hierarquização	De 14/09/2020 a 12/11/2020
IV	Divulgação da hierarquização dos empreendimentos	13/11/2020
V	Reunião Plenária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO 2020, em segunda chamada	Até 25/11/2020

Artigo 13 - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.